

DECRETO Nº 26.873/2013

Súmula: “Aprova o Projeto Planimétrico, conforme Processo Administrativo nº 11388/2012”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Araucária e conforme Processo nº 11388/2012,

DECRETA

Art.1º. Fica aprovado o Projeto Planimétrico nº 5050, arquivado na Secretaria Municipal de Urbanismo, que unifica os lotes “5A” e “5B” em lote “5AB”, com área total de 20.328,00m² (vinte mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados) e posterior subdivisão em 02 (dois) lotes, denominados “X” com 18.113,26 m² (dezoito mil, cento e treze metros e vinte e seis décimos quadrados) e “Y” com 2.214,74m² (dois mil, duzentos e quatorze metros e setenta e quatro décimos quadrados), havidos como próprio de Habitação – Participação e Empreendimentos Ltda., conforme reportam as matrículas sob nº 42.918 e 42.919, datadas de 29 de janeiro de 2013, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, cujas áreas possuem as seguintes metragens:

Área de terreno urbano de formato irregular, denominado lote “5AB”, sito no Bairro Campina da Barra, desta cidade, sem benfeitorias, com 20.328,00m² (vinte mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados), sendo 3.644,82 m² (três mil e seiscentos e quarenta e quatro metros e oitenta e dois décimos quadrados) de APFV - Área de proteção de fundo de vale, conforme projeto 5.050, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 99,90 metros com a Rua Lótus. Pelo lado direito em 214,54 metros com o lote “04”. Pelo lado esquerdo em 245,68 metros, sendo 66,00 metros com lote 01 da quadra 22 do Jd. Santa Clara, 23,84 metros com a Rua Calistemon e 155,84 metros com os lotes “01” a “06” da quadra 23 jd. Santa Clara, e finalmente pelos fundos em 117,62 metros com o arroio de divisa, contíguo à propriedade de Roseli Terezinha Budziak.

Área de terreno urbano de formato irregular, denominado lote “X”, sito no Bairro Campina da Barra, desta cidade, sem benfeitorias, com 18.113,26 m² (Dezoito mil, cento e treze metros e vinte e seis décimos quadrados), sendo 3.644,82 m² (três mil e seiscentos e quarenta e quatro metros e oitenta e dois décimos quadrados) de APFV - Área de proteção de fundo de vale, conforme projeto 5.050, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 56,02 metros com a Rua Lótus. Pelo lado direito em linhas quebradas de 49,54 metros e 43,66 metros com o lote “Y” e 162,89 metros com o lote “04”. Pelo lado esquerdo em 245,68 metros, sendo 155,84 metros com os lotes “01” a “06” da quadra 23, 23,84 com a Rua Calistemon e 66,00 metros com lote 01 da quadra 22 do Jd. Santa Clara, e finalmente pelos fundos em 117,62 metros com o arroio de divisa, contíguo à propriedade de Roseli Terezinha Budziak.

Área de terreno urbano de formato irregular, denominado lote “Y”, sito no Bairro Campina da Barra, desta cidade, sem benfeitorias, distante 57,22 metros da Rua Prímula, com 2.214,74m² (dois mil, duzentos e quatorze metros e setenta e quatro decímetros quadrados), conforme projeto 5.050, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em linhas quebradas de 30,53 metros e 13,35 metros, totalizando 43,88 com a Rua Lótus. Pelo lado direito em 51,65 metros com o lote “4”. Pelo lado esquerdo em 49,54 metros com o lote “X”, de propriedade de Habitação-Participação e Empreendimentos Ltda, e finalmente pelos fundos em 43,66 metros com o lote “X” de propriedade de Habitação-Participação e Empreendimentos Ltda.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 20 de dezembro de 2013.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal